



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 328, de 21 de fevereiro de 2001

Autoriza o executivo municipal a alienar veículo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem abaixo discriminado:

01 VEÍCULO AUTOMOTOR GM/CHEVROLET, TIPO CHEVETE,
ANO/MODELO 1988, ÁLCOOL, COR VERDE, PLACA MMP 6685.

Art. 2º - A alienação do bem mencionado no Art. 1º, desta Lei, será realizada através de Leilão Público do Tipo Maior Lance em consonância com Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Art. 3º - Os recursos adquiridos com a alienação do bem, serão utilizados para aquisição de um novo bem com características semelhantes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 21 de fevereiro de 2001

MANOEL DOMICIANO DANTAS

Prefeito